



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre concessão de reposição salarial aos servidores ativos da Câmara Municipal de Tapiratiba, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Tapiratiba e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 13/02/2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2023 a reposição salarial de **5,93 % (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e revisão de **0,07% (sete centésimos por cento)** aos servidores ativos da Câmara Municipal de Tapiratiba, servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba - TAPIRATIBAPREV, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Aos docentes do quadro do magistério público municipal após aplicação dos percentuais constantes no Artigo 1º desta Lei, verificando-se que percebem salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber como salário base o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º - Aos ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de agentes comunitários de saúde e de agente de combate de endemias, após aplicação dos percentuais constantes no artigo 1º desta Lei, verificando-se que percebem salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional para as categorias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO e LOA referentes ao exercício de 2023 para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de fevereiro de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.